



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Intimação N° 006, de 03 de junho de 2020.

O titular do Órgão da Administração Fazendária e Execução Fiscal Municipal responsável pela fiscalização das medidas sanitárias adotadas em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da **COVID-19**, no âmbito da cidade de Visconde do Rio Branco vem a público intimar a empresa **FUNERÁRIA REDENTORA LTDA ME – CNPJ N.º 19.816.735/0001-16**, identificado no auto de infração em anexo, para tomar ciência da penalidade administrativa lavrada em 27 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
AUTO DE INFRAÇÃO		Nº. 0041.2020	
DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: <i>Funeraria Redentora LTDA ME</i>			
Endereço: <i>Avenida Jorge Larone Filho nº 28, centro</i>			
Bairro: <i>centro</i>	CEP: <i>36520.000</i>	Cidade: <i>Visconde do Rio Branco</i>	UF: <i>MG</i>
CPF/CNPJ: <i>19.816.735/0001-16</i>		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: <i>Sqreja Estrela da manhã, Rua José Alves Pereira.</i>			
Bairro: <i>Novo Horizonte</i>	Atividade: <i>Sqreja</i>		
Data da Notificação: <i>27/05/2020</i>	Notificação n° <i>-/-</i>		
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° <i>-/-</i> não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
<i>Realizar velório com duração superior as 2 horas e número de pessoas acima do permitido, conforme Decreto 72/2020.</i>	<i>5º</i>	<i>IX</i>	<i>multa</i>
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
<i>Foram orientados e receberam o Protocolo do MS na data de 25/03/2020</i>			
DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO			
<i>As 09:51 horas do dia 27 do mês de maio do ano de 2020, no município de Visconde do Rio Branco/MG, compareceu o representante da PMVRB, infra assinado, tendo constatado a realização de velório com número de pessoas acima do permitido gerando aglomeração. Além disso, a duração do velório ultrapassou as 2 horas permitidas pelo Decreto N° 72/2020.</i>			
DETERMINAÇÕES			
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social: <i>Funeraria Redentora LTDA - ME</i>		CPF/CNPJ: <i>19.816.735/0001-16</i>	
Assinatura:		RECEBI EM, <i>1/1</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Recusou-se a assinar a autuação:			
TESTEMUNHAS:			
<i>Caueira Soares e Netto Costa</i>		<i>213620842-91</i>	
Nome/R.G.		Assinatura:	
<i>Jose Joaquina Galvao de S</i>		<i>J. Joaquina Galvao de S</i>	
Nome/R.G. <i>207390989</i>		Assinatura:	
<i>J. Joaquina Galvao de S</i>		<i>J. Joaquina Galvao de S</i>	
		Assinatura:	
Departamento de Fiscalização			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Informamos que V. Sa. tem um *prazo de 15 (quinze) dias*, a contar da publicação deste edital (art. 288, da Lei Complementar Municipal n.º 039, de 1º de dezembro de 2014), *para querendo apresentar defesa administrativa*, enfatizando que os autos do procedimento administrativo permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede desta Autarquia Municipal, no endereço situado à Praça 28 de Setembro, n.º 317, Centro, nesta cidade, com funcionamento das 08h às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Itaci Aroeira Braga

Secretária Municipal